



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90287/2024 - COMPRASGOV N.º 90287/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.879, pág. 18 e Jornal OPINIÃO, pág. 10, todos do dia 09/10/2024, Diário Oficial da União, nº 198, Seção 3, página 194, do dia 11/10/2024, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA e RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (EMPRESA A)**

A impugnante (A) (SEI nº 0013019126) questiona os seguintes pontos, em relação ao Item 03 - Pá Carregadeira:

1. Código FINAME – Restrição Indevida à Competitividade
2. Capacidade de Levantamento – Exigência Desproporcional
3. Freio de Estacionamento Manual – Tecnologia Superior Oferecida

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAGRI)**

RESPOSTA: No que refere-se a solicitação de esclarecimentos da empresa **LIUGONG** (SEI nº 0013019126), quanto a obrigatoriedade do **código FINAME**, considerando ser este um fator não relevante para a qualidade técnica dos equipamentos, sugere-se a realização da supressão da exigência. Quanto a **Capacidade de Levante**, considerando os objetivos de uso desta secretaria, se faz necessária manter tal especificação, pois, os solos do estado do Acre possuem características químicas e físicas diferentes dos demais estados, necessitando de maior qualidade dos equipamentos. Ainda quanto o questionado sobre o "**Freio de Estacionamento Manual**", julgasse viável a utilização de tecnologias superiores, portanto, sugere-se o acréscimo de tal informação no edital, de modo a garantir que demais empresas possam participar do processo, assegurando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, opina-se pela retificação do edital, quanto ao item 03, conforme descrito a seguir (**TÓPICO RETIFICAÇÃO**):

0.1.2. **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (EMPRESA B)**

Já a empresa **(B)** (SEI N° 0013037236) alega em seu pedido de esclarecimentos, que o Item 07 - Beneficiadora de Arroz, possui especificações que limitam a competitividade entre as empresas e marca que eventualmente participem do referido pregão Eletrônico, julgando haver direcionamento nas especificações exigidas, conforme exposto a seguir:

"Precipualemente quanto a PRODUÇÃO ATÉ 3.000 kg. Esta exigência coloca de fora outras marcas como LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS e MGM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, fabricantes sólidas e experientes no mercado."

0.1.2.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAGRI)**

RESPOSTA: Já o apresentado pela impugnante **(B)** (SEI N° 0013037236) quanto ao **Item 07 Beneficiadora de Arroz**, a empresa solicita a alteração da capacidade de de produção para 200 a 270 kg. Ao analisar o descrito em edital a exigência é de uma produção de até 300 kg, o que tecnicamente, equipamentos que tenham capacidade ligeiramente menor também estariam de acordo com o edital, uma vez que não se trata de capacidade mínima. Desse modo, visando sanear tal apontamento, sugerimos o acréscimo de informação no item 07, conforme a seguir (**TÓPICO RETIFICAÇÃO**)::

0.1.3. **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (EMPRESA C)**

A impugnante **(C)** (SEI 0013177446) questiona a exigência do edital em relação ao item 01 - Trator Agrícola 85 cv. Uma vez que é solicitado uma capacidade de levante mínima de 3.500 kg, desse modo, sendo requerido a diminuição do valor, de acordo com o exposto a seguir.

Com base, na exigência do edital ao item 01, que versa acerca de 04 UND, de tratores, evidenciamos que o supracitado item exige que os respectivos tratores tenham capacidade de levante hidráulico no olhal de no mínimo 3.500kg. Contudo, é importante aqui destacar, que é desnecessário tal exigência, uma vez que os equipamentos que estão sendo licitados juntamente com o referido trator não necessitam que o mesmo tenha toda essa capacidade de levante. Tal, exigência só afasta a competitividade do certame em tela.

0.1.3.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAGRI)**

Considerando o questionado pela empresa **(C)** (SEI 0013177446), informamos que por meio do **PARECER N° 40/2024/SEAGRI - DEM/SEAGRI - DPA (0012943987)**, foi realizada análise referente a exigência quanto a capacidade de levante do item 01, e sugerido a alteração para **capacidade de levante para 2.500 kg**. Desse modo, foi publicado o **Edital 1ª retificação DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 287 2024 - SEAGRI E ANEXOS (0012953427)**.

Portanto, conforme exposto, reforçamos que a alteração na especificação questionada pela impugnante, foi anteriormente realizada. Posto isto, o edital passa a exigir uma "**capacidade de levante hidráulico no olhal de no mínimo 2.500 kg**", conforme retificação (SEI n° 0013177446), não sendo necessária nova alteração.

Respondido por:

Willian Junis Souza Pereira

Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos

Portaria n° 123/2024

DOE n° 13.796/2024

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **No item 1. OBJETO do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

03	<p>PÁ CARREGADEIRA - novo, código FINAME, ano corrente ou superior. Especificações mínimas: motor turbo alimentado, à diesel. Sistema integrado de arrefecimento. Ventilador de acionamento hidráulico. Filtro de combustível com coletor de água. Filtro de ar com duplo elemento. Alternador de 70a. Duas baterias de 12v. Cabine fechada com ar condicionado. Potência bruta de 152 hp (113 kw) a 2.200 rpm, peso operacional de 12.000 kg. Diferencial com deslizamento limitado nos eixos dianteiro e traseiro. Caçamba de 1,75 m³, com lâmina reta com dentes e segmentos, capacidade da caçamba rasa de 1,42 m³. Carga de tombamento em linha reta de 8.000 kg. Carga de tombamento articulada em 40° de 4.000 kg. Capacidade de levantamento à altura máxima de 4.000 kg. Alcance da caçamba totalmente elevada, despejo a 45° de 994 mm. Altura de descarga totalmente levantada, despejo a 45° de 2.384 mm. Força de desagregação com cilindro de descarga 8.064 kg. Tração nas 4 rodas, transmissão automática com 4 velocidades à frente e 3 à ré. Desacoplamento hidráulico da transmissão. Redutores finais externos. Freio a disco em banho de óleo hidráulico. Freio de estacionamento com acionamento manual (cabo). Sistema de refrigeração do óleo transmissão. Pneus novos 20,5x25 - 16 lonas. Catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.</p>
----	---

Leia-se:

Item	Especificações Mínimas
03	<p>PÁ CARREGADEIRA - novo, ano corrente ou superior. Especificações mínimas: motor turbo alimentado, à diesel. Sistema integrado de arrefecimento. Ventilador de acionamento hidráulico. Filtro de combustível com coletor de água. Filtro de ar com duplo elemento. Alternador de 70a. Duas baterias de 12v. Cabine fechada com ar condicionado. Potência bruta de 152 hp (113 kw) a 2.200 rpm, peso operacional de 12.000 kg. Diferencial com deslizamento limitado nos eixos dianteiro e traseiro. Caçamba de 1,75 m³, com lâmina reta com dentes e segmentos, capacidade da caçamba rasa de 1,42 m³. Carga de tombamento em linha reta de 8.000 kg. Carga de tombamento articulada em 40° de 4.000 kg. Capacidade de levantamento à altura máxima de 4.000 kg. Alcance da caçamba totalmente elevada, despejo a 45° de 994 mm. Altura de descarga totalmente levantada, despejo a 45° de 2.384 mm. Força de desagregação com cilindro de descarga 8.064 kg. Tração nas 4 rodas, transmissão automática com 4 velocidades à frente e 3 à ré. Desacoplamento hidráulico da transmissão. Redutores finais externos. Freio a disco em banho de óleo hidráulico. Freio de estacionamento com acionamento manual (cabo) ou com tecnologia superior. Sistema de refrigeração do óleo transmissão. Pneus novos 20,5x25 - 16 lonas. Catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.</p>

Onde se lê:

07	<p>BENEFICIADORA DE ARROZ - com sistema de classificação de peneiras para arroz beneficiado, produção até 300 kg/h, eixo brunidor de 770 rpm., peso mínimo sem motor 180 kg. Acoplada com motor à diesel compatível com a máquina. Na proposta de preços, o licitante deverá apresentar marca e modelo da beneficiadora e do motor, sob pena de desclassificação. Todos os itens devem ser adesivado com a arte apresentada pela SEAGRI.</p>
----	--

Leia-se:

Item	Especificações Mínimas

07

BENEFICIADORA DE ARROZ - com sistema de classificação de peneiras para arroz beneficiado, capacidade de produção de **200 kg/h ou superior**, eixo brunidor de 770 rpm., peso mínimo sem motor 180 kg. Acoplada com motor à diesel compatível com a máquina. Na proposta de preços, o licitante deverá apresentar marca e modelo da beneficiadora e do motor, sob pena de desclassificação. Todos os itens devem ser adesivado com a arte apresentada pela SEAGRI.

0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **02/12/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Retirada: 13/11/2024 até a data de abertura.

0.2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2024

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 12/11/2024, às 11:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013205416** e o código CRC **29FAE558**.